



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023
PROCESSO Nº 1067/2023**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023 PROCESSO Nº 1067/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **na Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



- 1.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do **Anexo - IV** deste Edital.
- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;
- a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- 1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;
- c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência

- 1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;



a1) É permitido a soma de atestados;

- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.



1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
- b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade: 06 (seis) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.



2.5.1.4.A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 05/05/2023

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento



exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.

4.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

4.5.3. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.

4.5.4. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.5.5. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.

4.6. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

4.7. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.

4.8. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.9. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.10. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.11. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.12. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.13. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.14. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.15. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:
- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.



- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **06(seis)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **18** de abril de **2023**

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) *(nome e qualificação)*, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e
do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900-CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

ANEXO – VI

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2023
PROCESSO Nº 1067/2023**

VALIDADE DOS PREÇOS: 06 (seis) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de .../.../2023, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE	UNIDADE	01		

Roseira, 18 de abril de 2023

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **contratação de empresa especializada em gestão de software**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 012/2023**;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **06 (seis) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 012/2023**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 012/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

- 5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF),



conforme termo de referência.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.



- 7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 012/2023**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)
Empresa (Contratado)

Roseira, 18 de abril de 2023

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000
CNPJ. 45.212.008/0001-50 - ROSEIRA - SP

PREGÃO Nº 012/2023
PROCESSO Nº 1067/2023

OBJETO:
(CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SOFTWARE)
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação, por tempo determinado, de empresa especializada para o fornecimento de Software Web para Gestão Acadêmica, contemplando implantação, treinamento, migração de dados e suporte técnico, pelo período de 06 (seis) meses.

O objetivo a ser alcançado é a informatização de todas as escolas e secretaria de educação permitindo a gestão de todos os dados acadêmicos. Tem como objetivo ainda o controle de todo o acervo da biblioteca.

Busca através de aplicativo para smartphone e tablet uma interação entre escola, alunos e pais, trazendo estes para uma maior participação na vida escolar de seus filhos.

Visa, ainda, todo o controle com o transporte escolar, de modo a zelar por toda a manutenção da frota e ainda o rastreamento dos veículos em tempo real.

Portanto com uma gestão de informações eficiente pretende o fortalecimento do seu programa de ensino, desburocratizando os procedimentos de todos os departamentos e direcionando o melhor uso dos recursos públicos.

Unidades Escolares:

A seguir serão listadas as escolas com seus respectivos endereços onde os módulos deverão estar em funcionamento:

Unidades de Ensino	Endereço
Escola Prof Ernesto Marcondes Rangel	Av. Portugal, nº 187 Barretinho
Escola Prof Joaquim de Campos	Rua Major Vitoriano, nº6, Centro
Escola Prof. Padre Geraldo de Almeida	R. Torazo Yaegashi, nº5 Jardim Primavera
Escola Profa. Ana de Barros Sernigói	Rua Benedito M S Franca, nº127, Pedro Leme
Escola Profa. Odila de Souza Oliveira	R.Cap.Máx.P.S., nº186-Roseira Velha
Secretaria de Educação	Extensão Praça Santana, s/nº - Centro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Serviços a serem prestados:

Etapa 01:

Serviço	Descrição	Qtde.	Prazo
Migração de Dados	Conversão da base atual de cadastros e de toda vida pregressa do aluno, tais como notas, faltas, ocorrências, etc.	5 Banco de dados em formato firebird.	30 dias
Implantação	Disponibilização de link de acesso com usuário e senhas	13 acessos	15 dias
Treinamento	Capacitação de todos os usuários que irão usar o sistema	13 usuários	30 dias

Etapa 02:

Serviço	Descrição	Prazo
Licenciamento	Deverá deixar o sistema apto para uso durante 24 horas por dia, 7 dias por semana durante todo o contrato, com disponibilização dos manuais eletrônicos.	12 meses
Hospedagem e Backup	Deverá hospedar o sistema em servidor próprio ou em datacenter, com backup diário.	12 meses
Manutenção	Deverá manter o sistema em uso com correções e erros ou falhas e com ajustes de novas funcionalidades.	12 meses
Suporte Técnico	Deverá deixar profissionais aptos a tirarem dúvidas quanto as funcionalidades do sistema.	12 meses

Definição e Conceito:

Quanto à manutenção do sistema:

Manutenção:	Prazo:
Manutenção em decorrência de erro do sistema:	Resolução imediata tendo até 02 horas após o chamado.
Manutenção em decorrência de disposição de lei ou requerimento de órgãos do Poder Judiciário:	No mesmo prazo que a lei ou requerimento dispuser.
Manutenção de ordem evolutiva que importe na confecção de novas versões com novas funcionalidades:	24 horas após a homologação da versão.
Manutenção de ordem exclusiva que importe em pedido de mudança no sistema não previsto no contrato:	Deve ser acordado entre as partes.



Quanto ao suporte técnico:

Tipo de Suporte:	Prazo:
Telefone ou solicitação de conexão remota:	Imediato após o chamado.
Aviso de erro no sistema que deverá ser encaminhado automaticamente à empresa (vide requisito técnico).	04 (quatro) horas para resposta.
E-mail:	04 (quatro) horas para resposta.
Suporte com a presença de técnico no local:	24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do técnico.

Para os suportes acima descritos será observado o horário comercial compreendido das 08:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, salvo os feriados legalmente reconhecidos.

Quanto a hospedagem e backup:

A hospedagem do sistema é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser feito backup diários e enviados para a Prefeitura quando solicitado.

A hospedagem deverá ser feita em datacenter de modo que o sistema fique disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana a fim de que não seja interrompido sua utilização.

A empresa vencedora, caso deseje, poderá subcontratar o serviço de datacenter, entretanto não poderá gerar qualquer custo adicional para a Prefeitura salvo aqueles previstos em sua proposta comercial.

Quanto ao banco de dados:

O banco de dados é de propriedade da Prefeitura Municipal. A qualquer momento a empresa poderá ser compelida a entregar cópia do banco e deverá fazer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. No final do contrato a empresa deverá entregar o banco de dados sem qualquer senha ou outro meio que dificulte o acesso ao mesmo.

A empresa deverá utilizar um banco preferencialmente livre de licença. Caso opte por um banco pago deverá arcar com os custos do mesmo.

Características Técnicas Obrigatórias:

Abaixo será elencado as características técnicas obrigatórias dos sistemas e o conteúdo de cada módulo. As empresas deverão demonstrar as respectivas funcionalidades que passarão pelo crivo de uma comissão. O não atendimento implicará na desclassificação de sua proposta.



Requisitos técnicos de todos os módulos:

- 1) Sistema em linguagem 100% Web;
- 2) Deve rodar nos principais browsers (Chorme, Internet Explorer e Firefox);
- 3) Aparência única e intuitiva;
- 4) Todos os módulos devem estar em uma única tela;
- 5) Banco de dados único;
- 6) Possibilidade do usuário criar qualquer campo nos módulos do sistema sem intervenção em banco de dados e com assistente para ajuda-lo;
- 7) Ao criar o campo poderá posicioná-lo e aumentar ou diminuir da forma que lhe aprover;
- 8) Possuir níveis de acesso por usuário e senha. Estes níveis poderão ser feitos por usuários ou grupo de usuários;
- 9) Nível de acesso de usuário para relatórios;
- 10) Auditoria dos sistemas por usuário;
- 11) Mensagem interna para os usuários entre si e para os usuários com o suporte da empresa;
- 12) Se o sistema acusar algum erro possibilidade de enviá-lo imediatamente para a empresa no mesmo ato sem a necessidade de abrir chamado de suporte.

Características comuns a todos os módulos:

- 1) Após preencher o CEP nos cadastros preencher automaticamente o endereço;
- 2) Nos endereços possuir a opção de localizar automaticamente em um mapa;
- 3) Todos os módulos devem possuir um gerador de relatórios com a informação que desejar;
- 4) Possibilidade de gerar e gravar um relatório para uso posterior;
- 5) Possibilidade de exportar esses relatórios em formato "csv";
- 6) Possibilidade de inserir o brasão da Prefeitura para uso nos relatórios.

Módulo Acadêmico:

O módulo de educação deverá gerenciar toda a vida acadêmica do aluno e deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- 1) Cadastro de escolas, alunos e professores;
- 2) Digitalização e gerenciamento de documentos dos alunos e professores;



- 3) Possibilidade de criação de quantos cursos se desejar;
- 4) Possibilidade de criação de quantas séries se desejar;
- 5) Controle de matrícula dos alunos com crítica caso a idade do mesmo não esteja no perfil da série;
- 6) Controle dos documentos necessários para a matrícula, devendo informar quais documentos estão faltando;
- 7) Controle de dispensa do aluno de alguma disciplina no ato da matrícula;
- 8) Possibilidade de remanejar, transferir ou reclassificar o aluno;
- 9) Possibilidade de rematrícula automática para o posterior ano letivo;
- 10) Possibilidade de cadastrar o afastamento do professor com seu motivo e data de saída e retorno;
- 11) Permitir a inclusão de cursos para o professor com o tipo de graduação;
- 12) Permitir a atribuição de aula para os professores, de modo que o sistema gerencie todas as aulas disponíveis, os afastamentos dos professores e as aulas que forem sendo atribuídas;
- 13) Permitir a criação de disciplinas com a sua carga horária mínima e vincular a mesma na base nacional comum ou parte diversificada;
- 14) Permitir vincular as disciplinas nas séries e informar o tipo de avaliação (nota ou conceito);
- 15) Permitir a parametrização de notas mínimas para recuperação e reprovação;
- 16) Permitir o cadastro de turmas;
- 17) Permitir vincular o professor a sua turma e disciplina;
- 18) Permitir a criação de quadro de horários por turma;
- 19) Permitir a criação de um calendário com os dias letivos;
- 20) Permitir que a secretaria lance ou visualize as notas e faltas lançadas;
- 21) Permitir que a secretaria de educação tenha acesso a todas as escolas com apenas uma senha de acesso;
- 22) O sistema deverá encerrar o ano e trazer as informações do aluno para o próximo ano letivo;
- 23) Emissão automática do histórico escolar do aluno;
- 24) Emitir os seguintes relatórios:
 - 24.1) Ata de Resultados Finais modelo 1 – com as medias anuais dos alunos de todas as disciplinas, e as disciplinas seguindo a ordem definida pela Secretaria de Educação, e a situação final de cada aluno, no rodapé conter um espaço para assinatura dos professores nas suas respectivas disciplinas. Folha Modo Paisagem.
 - 24.2) Ata de Resultados Finais modelo 2 – fazer a ata de resultados finais igual ao modelo definido pela Secretaria de Educação, com as medias anuais dos alunos de todas as disciplinas, e as disciplinas seguindo a ordem definida pela Secretaria de Educação, e a situação final de cada aluno, no rodapé conter uma legenda para identificar os diversos tipos de situação final, espaço para assinatura e carimbo do(a) Secretario(a) e do Diretor. Folha Modo Paisagem
 - 24.3) Ata de Resultados Finais modelo 3 – fazer a ata de resultados finais igual ao modelo definido pela Secretaria de Educação, com as medias anuais dos alunos de todas as disciplinas, e as disciplinas seguindo a ordem definida pela Secretaria de Educação, e a situação final de cada aluno, e uma coluna para as faltas compensadas.



24.4) Relatório Personalizável 1– fazer um relatório que o usuário possa escolher o título contendo o nome dos alunos por turma, e 12 quadrados (referente aos meses) a frente dos nomes.

24.5) Relatório Personalizável 2– fazer um relatório que o usuário possa escolher o título contendo o nome dos alunos por turma, e 31 quadrados (referente aos dias de um mês) a frente dos nomes.

24.6) Carteirinha Escolar – fazer um modelo de carteirinha escolar com base no modelo definido pela escola.

24.7) Mapa de Avaliação (MAPÃO) – FRENTE: fazer um relatório que tenha as notas e faltas bimestrais dos alunos de todas as disciplinas, essas disciplinas devem seguir a ordem definida pela Secretaria de Educação, cada coluna de disciplina tem que conter o código do componente curricular e o professor responsável por ela, as notas tem que sair coloridas e precisa preencher o espaço em branco com linhas em branco até chegar ao rodapé que deve conter as informações da escola e as aulas dadas e aulas previstas de cada disciplina.

VERSO: o verso deve conter uma coluna com o total de faltas, total de faltas compensadas, a porcentagem de frequência e um quadro com todas as disciplinas e cada disciplina ter um controle das medias, faltas e faltas compensadas, caso a media/falta esteja abaixo do parâmetro definido pela escola sair um x na coluna do aluno, no rodapé conter espaços para assinatura dos professores das disciplinas e também um lugar que o usuário pode definir a data/hora da reunião e o bimestre que quer imprimir as informações.

24.8) Reunião de Pais – fazer um relatório que contenha uma lista de alunos da turma, um campo para assinatura, com título/data/bimestre personalizável pelo usuário.

24.9) Situação dos Alunos – fazer um relatório que contenha uma lista de alunos e a atual situação deles na escola.

Módulo Caderneta on line:

O professor através de seu usuário e senha deverá ter acesso a todos seus alunos/turmas e poderá executar as seguintes funções:

- 1) Lançamento de notas dos alunos;
- 2) Lançamento de frequência dos alunos;
- 3) Cadastro de ocorrência dos alunos;
- 4) Cadastro de matérias lecionadas;
- 5) Inclusão de atividades avaliativas;
- 6) Inclusão de tarefas;
- 7) Inclusão de plano de estudos;
- 8) Inclusão de descritores.



Módulo Associação Pais e Mestres:

Este módulo deverá gerenciar a APM com as seguintes características:

- 1) Cadastro de membros da APM;
- 2) Cadastro do conselho deliberativo;
- 3) Cadastro de contas bancárias;
- 4) Cadastro de fornecedor;
- 5) Possibilidade de inserir o planejamento de uma atividade juntamente com cotação de preço para a mesma;
- 6) Lançamentos de despesas dentro de uma atividade planejada;
- 7) Extrato com saldo financeiro;

Módulo Biblioteca:

O módulo de biblioteca deverá controlar todo o acervo de livros do município com as seguintes características:

- 1) Cadastro de acervos;
- 2) Cadastro de usuários;
- 3) Integração automática com o sistema de educação para usuários alunos e professores, sem a necessidade de cadastrá-los como usuários;
- 4) Rápida consulta do acervo com opção de pesquisa por palavras-chave;
- 5) Permitir a reserva de algum acervo;
- 6) Efetuação de baixa em determinado exemplar;
- 7) Efetuar os empréstimos e devoluções;
- 8) Efetuar renovação de empréstimos com controle de data e afins;
- 9) Emissão de comprovantes de empréstimos para impressão;
- 10) Possuir um histórico de circulação;
- 11) Possibilidade de envio de e-mails;
- 12) Emitir os seguintes relatórios:
 - 12.1) Relatório de alunos em atraso;
 - 12.2) Relatório de Ficha Catalográfica;
 - 12.3) Relatório de Exemplares;
 - 12.4) Relatório de Comunicado de multa por atraso de devolução;
 - 12.5) Relatório de Reservas;



- 12.6) Relatório Topográfico;
- 12.7) Relatório Estatístico.

Módulo de Transporte Escolar com Rastreamento:

Este módulo visa o controle de toda a frota do transporte escolar, com possibilidade de rastreamento via satélite em tempo real, com as seguintes funcionalidades:

- 1) Permitir o cadastro de veículos e condutores;
- 2) Permitir o controle de abastecimento e consumo médio de cada veículo;
- 3) Permitir o controle de multa e pontuação em carteira;
- 4) Permitir o controle de boletim de ocorrência;
- 5) Permitir o controle de viagens com destino, hora de saída e chegada e controle de quilometragem;
- 6) Permitir o controle da rota do transporte escolar;
- 7) Integração total com o sistema de educação para inserir um aluno em seu veículo;
- 8) Rastreamento do veículo em tempo real;
- 9) Possibilidade de rastrear apenas um veículo, alguns veículos ou todos os veículos na mesma tela;
- 10) Dentro da tela de rastreamento e sem sair dela ter a opção de gerenciar:
 - a) Tempo de emissão de sinal para rastreamento (pontos) que poderá ser da forma que quiser;
 - b) Alerta para excesso de velocidade;
 - c) Bloqueio de combustível;
 - d) Possibilidade de zoom e/ou centralização automática do veículo;
- 11) Possibilidade de averiguar a rota de um veículo com data, hora de início e hora de término;
- 12) Ao averiguar a rota mostrar em conjunto o mapa e a descrição das ruas percorridas;
- 13) Emitir um relatório com a descrição da rota percorrida, mapa da rota percorrida, total de km rodado, velocidade média, velocidade máxima atingida e tempo da rota;
- 14) Emitir os seguintes relatórios:
 - 14.1) Relatório de Relação de consumo;
 - 14.2) Relatório Controle de licenciamento;
 - 14.3) Relatório de Controle de vencimento da CNH;
 - 14.4) Relatório de multas;
 - 14.5) Relatório de motoristas;
 - 14.6) Relatório de abastecimento.



Aplicativo para consulta:

A empresa deverá disponibilizar de forma gratuita em pelo menos 02 (duas) lojas um aplicativo de consulta para smartphone e tablet, com as seguintes funcionalidades:

- 1) Acesso distinto para aluno e responsável através de usuário e senha;
- 2) Possibilidade de escolher o que o aluno poderá consultar e o que o seu responsável poderá consultar;
- 3) Tela inicial do aplicativo com foto do aluno (se houver), escola e turma;
- 4) Consulta de notas;
- 5) Consulta de frequência;
- 6) Consulta de horário de aulas;
- 7) Consulta de calendário escolar;
- 8) Consulta de ocorrência do aluno;
- 9) Plano de estudo;
- 10) Acervo de livros;
- 11) Reserva de livros;
- 12) Possibilidade de fazer requerimentos;
- 13) Possibilidade de receber avisos.

Critério de avaliação do sistema para a empresa vencedora:

Após a análise dos envelopes de proposta e documentação e após ser declarada vencedora do certame, o pregoeiro irá designar dia e hora para que a empresa vencedora, **sob pena de desclassificação**, demonstre as funcionalidades do sistema. A data de demonstração não será superior a 05 (cinco) dias úteis e nem inferior a 02 (dois) dias uteis e será nas dependências da secretaria de educação.

A demonstração é pública e será realizado de portas abertas, podendo qualquer pessoa assistir. **As licitantes poderão consignar em ata o que entender necessário no final da demonstração e poderão intervir durante a demonstração desde que respeitado o bom andamento dos trabalhos.**

Caso o proponente deixe de demonstrar o desempenho de qualquer dos itens dos sistemas, de acordo com as especificações definidas neste edital, será desclassificado. Neste caso a próxima empresa da lista de classificação será convocada para realizar a mesma demonstração nas mesmas condições, e assim sucessivamente.



O critério para avaliação é se a empresa cumpre 100% (cem por cento) o seguinte roteiro abaixo descrito:

Parte I – Demonstração com banco de dados vazio:

Demonstração	Atende:
A empresa deverá acessar o sistema através de um computador fornecido pela prefeitura com internet, digitar um endereço eletrônico de acesso e não mudar o endereço durante a demonstração. Ao acessar o sistema todos os módulos deverão estar presentes em uma única tela, sendo eles: Acadêmico, Transporte Escolar, Biblioteca e APM (a nomenclatura não precisa ser exatamente essa, desde que respeite as funcionalidades descritas neste termo).	() sim () não
A empresa deverá em um banco de dados vazio e no módulo acadêmico cadastrar uma escola, dois alunos, um professor, um curso, uma série, uma turma e matricular este aluno na turma correspondente.	() sim () não
Ao cadastrar o aluno deverá criar dentro do próprio sistema, sem intervenção no banco de dados ou linha de programação um campo no cadastro de alunos, posicionar este campo no local indicado arrastando o mesmo e inserir e gravar uma informação no respectivo campo.	() sim () não
Depois de gravar esta informação deverá acessar o gerador de relatórios e gerar um relatório com o nome do aluno, e a informação gravada neste campo.	() sim () não
Feito o relatório deverá exportar em formato “.csv”.	() sim () não
Deverá acessar o sistema de transporte escolar, cadastrar um veículo e vincular o aluno cadastrado neste veículo (o aluno já deve estar cadastrado, não será aceito em hipótese alguma um novo cadastro do mesmo).	() sim () não
Dentro deste mesmo módulo de transporte escolar deverá simular um rastreamento em tempo real do veículo.	() sim () não
Deverá acessar o sistema de biblioteca, cadastrar um livro e emprestar este livro ao aluno já cadastrado (não será aceito novo cadastro do aluno).	() sim () não
Deverá no gerador de relatório gerar um relatório com o nome do aluno e o livro emprestado. Exportar em formato “.xls” (excel).	() sim () não
A empresa deverá baixar no momento da apresentação a aplicativo da loja, e acessar os dados do aluno já cadastrado no sistema. Deverá inserir nota para o aluno e aparecer automaticamente no aplicativo. A informação sobre o livro emprestado deverá estar no aplicativo também.	() sim () não



Em um outro endereço eletrônico de acesso a empresa deverá entrar na Caderneta on line do professor, com acesso somente a este módulo.	() sim () não
Deverá acessar este módulo com a senha criada para o professor cadastrado no módulo acadêmico e acessar as informações do aluno também cadastrado.	() sim () não
Deverá mandar uma mensagem ao aplicativo deste aluno e deverá entrar no app para comprovar o recebimento.	() sim () não

Parte II – Demonstração com banco de dados com informações:

Demonstração	Atende:
Em um outro endereço eletrônico de acesso a empresa deverá entrar na Caderneta on line do professor, com acesso somente a este módulo.	() sim () não
Deverá emitir os seguintes relatórios acadêmicos: 1) Relatório de Mapa de Avaliação (MAPÃO); 2) Boletim; 3) Relatório de Ata de Resultados Finais modelo 1, modelo2 e modelo3; 4) Histórico; 5)Gráfico Quantidade de Matrícula por curso; 6)Gráfico Quantidade de alunos novos por periodo; 7)Gráfico situação dos alunos no período a)abandono, b)aprovados, c)reclassificados, d)reprovados e e)transferidos; 8)Gráfico dos servidores por escola e seus cargos; 9)Gráfico dos servidores por graduação escolar;	() sim () não
Deverá emitir os seguintes relatórios de transporte escolar: 1) Relatório das rotas percorridas; 2) Relatório com alunos lotados dentro de cada veiculo escolar;	() sim () não
Deverá emitir os seguintes relatórios de Biblioteca: 1)Relatório Comprovante de Empréstimo; 2) Relatório de Reserva	() sim () não
Deverá no módulo de controle de acesso dar acesso ao seu usuário a apenas alguns dos relatórios acima, deixando outros sem acesso.	() sim () não

Roseira, 18 de abril de 2023

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal